



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 1455/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

*“Dispõe sobre o banco de ração para os animais no Município de Conquista/MG”.*

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o programa “Banco de Ração para Animais”, no município de Conquista- MG.

**Parágrafo único:** O Programa visa receber, adquirir e armazenar ração para cães e gatos em condições de consumo. A ração proveniente de doações poderá ser oriunda de:

**I** – Estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

**II** – Apreensões realizadas por órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;

**III** – Órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

**IV** – Campanhas sociais ou projetos de patrocínio;

**V** – Condenações judiciais.

**Artigo 2º** - O recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios coletados serão exclusivamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que determinará os critérios de coleta, armazenamento e distribuição, bem como estabelecer os critérios de credenciamento para benefícios do Programa.

**Parágrafo único** – As entidades, ONGs e protetores independentes designados para esses fins, deverão manter registro detalhado das doações e distribuições realizadas e promover prestação de contas, na forma regulamentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**Artigo 3º** - São beneficiários do “Banco de Ração para animais”:

I – Protetores de animais cadastrados nos bancos de dados;

II – ONGs (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituído e cadastrado;

III – Famílias cadastradas no CadÚnico que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidade assistências e que possuam animais.

IV – Famílias que adotam animais cadastrados nos bancos de dados.

**Artigo 4º** - Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios recebidos e doados pelo “Banco de Ração e Utensílios para Animais”.

**Artigo 5º** - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Artigo 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA  
FILHO:96524006615

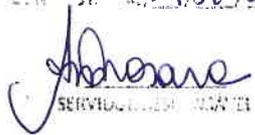
Assinado de forma digital por  
BRAULIO QUEIROGA DE MOURA  
FILHO:96524006615  
Dados: 2025.08.29 10:06:18 -03'00'

**BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FISCALIZADOS QUE O PRESIDENTE DO COMITÊ FOI  
ARRECADADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA EM  
29/08/25 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,  
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.2011 DE 04 DE MAIO DE 2011, EM  
29/08/25 E DISPONIBILIZADA NA DATA DE 01/09/25 PELO  
SITE: WWW.DIARIOMUNICIPALDECONQUISTA.MG.

DATA: 29/08/25

  
SERVIDOR PÚBLICO